



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1309/2009**

**AUTORIZA A CESSÃO EM COMODATO DE  
UMA MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO DE  
CAFÉ .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE  
LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante celebração de contrato de comodato, para a Associação de Produtores Rurais de Meia Léngua (APRUMEL) de uma máquina de beneficiamento de café pertencente ao patrimônio municipal, adquirida com recursos advindos do PRONAF.**

**Parágrafo Único – O contrato referido no Caput deste artigo será pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificado ser desnecessário o uso do equipamento a ser cedido em comodato, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.**

**Art. 2º - A Entidade Comodatária ficará responsável pela manutenção, conservação e abastecimento pelo programa instituído pelo PRONAF.**

**Art. 3º - A utilização da máquina de beneficiamento de café, será exclusivamente para atender a necessidade da Associação de Produtores Rurais de Meia Léngua (APRUMEL), neste Município e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Programa instituído pelo PRONAF.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 21 de Outubro de 2009.

**RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO**  
Prefeito Municipal